



Política de Integridade

Belo Horizonte
Janeiro de 2019.

INDICE

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. PRINCÍPIOS.....	5
3. NEGÓCIO, MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	5
3.1- Negócio	5
3.2- Missão.....	5
3.3- Visão.....	5
3.3-1.Para os nossos clientes	5
3.3-2.Para os nossos colaboradores	5
3.3-3.Para a UFMG	6
3.3-4.Para a sociedade.....	6
3.4- Valores.....	6
3.4.1-Excelência;.....	6
3.4.2-Integridade;.....	6
3.4.3-Sustentabilidade;	6
3.4.4-Transformação;.....	6
3.4.5-Diversidade;	6
3.4.6-Criatividade;	6
4. ABRANGÊNCIA.....	6
5. DA CONDUTA DOS GESTORES	6
6. DOS PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA	7
7. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA MITIGAR OS RISCOS	8
8. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	10
9. CANAIS DE DENÚNCIA	10
10. MEDIDAS DISCIPLINARES E AÇÕES DE REMEDIAÇÃO.....	11
11. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO	11
12. CONCLUSÃO	11
13. FONTES E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	12

1. APRESENTAÇÃO

A Política de Integridade e Transparência tem como principal objetivo estabelecer o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade, tendo como foco medidas anticorrupção, aplicando efetivamente os códigos de ética e de conduta, política e diretrizes, com a finalidade de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

Esse instrumento foi elaborado, em atendimento e consonância com as medidas de anticorrupção estabelecidas: Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2014, Lei nº 8.958/1994, Constituição Federal Brasileira, “Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas” da Controladoria Geral da União, Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.724/2012, tendo como diretrizes os seguintes pilares:

1º Comprometimento e apoio da alta direção:

O comprometimento e engajamento ético e íntegro do Conselho Diretor da Fundep, órgão executivo e administrativo desta Fundação, com o incentivo à promoção e respeito às leis e medidas anticorrupção, salvaguardando a sua aplicabilidade.

2º Instância responsável pelo Programa de Integridade:

Os Conselhos Curador e Fiscal são dotados de autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento, com possibilidade de acesso direto, quando necessário, ao mais alto corpo decisório dessa Fundação.

3º Análise de perfil e riscos:

A Fundep tem como estratégia precípua conhecer seus processos e sua estrutura organizacional, identificando sua área de atuação e principais parceiros, seu nível de interação com os setores público – nacional ou estrangeiro – bem como avaliando os riscos para o cometimento dos atos lesivos à Lei nº 12.846/2013.

4º Estruturação das regras e instrumentos:

A Fundep buscará atualizar periodicamente a sua Política de Integridade e Transparência bem como suas regras e procedimentos de prevenção de irregularidades; desenvolvendo mecanismos de detecção ou reportes de irregularidades (canal de denúncias (e-mail) para aqueles que praticam atos ilícitos; auditorias internas e externas para apurar as práticas dessa Fundação e sua adequação ao atendimento à legislação;

assessorias entre outros), bem como definindo medidas disciplinares para casos de violação e medidas de remediação.

5º Estratégias de monitoramento contínuo:

Ao definir procedimentos de verificação da aplicabilidade da Política de Integridade ao modo de operação, a Fundep, seja através de sua estrutura de governança estratégica (Conselho Curador, Conselho Fiscal e Conselho Diretor), seja através de sua governança tática (Comitê Executivo, Comitê de Autonomia Gerencial, Comitê de Análise de Riscos), além do Sistema de Gestão da Qualidade, (ISO 9001:2008), disponibiliza mecanismos para que as deficiências encontradas em qualquer área possam realimentar continuamente seu aperfeiçoamento e atualização, garantindo, para tanto, que a sua Política de Integridade faça parte da sua rotina.

2. PRINCÍPIOS

Na Constituição Federal, em seu artigo 37, observa-se a expressa determinação sobre a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência pela Administração Pública, direta e indireta. O mesmo comando é reforçado na Lei 8.958, a qual dispõe, em seu artigo 2º, que estes mesmos princípios são aplicados à disciplina de Fundações de Apoio.

Portanto, os princípios éticos adotados pela Fundep, são:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Economicidade; e
- Eficiência

3. NEGÓCIO, MISSÃO, VISÃO E VALORES

3.1- Negócio

Gestão estratégica de recursos em prol da Pesquisa, Ensino e Inovação.

3.2- Missão

Gerar soluções e oportunidades para a otimização dos propósitos dos coordenadores, pesquisadores e empreendedores acadêmicos para o desenvolvimento do ecossistema de Pesquisa, Ensino e Inovação.

3.3- Visão

3.3-1. Para os nossos clientes

Ser referência como principal provedor de soluções para coordenadores, pesquisadores e empreendedores acadêmicos.

3.3-2. Para os nossos colaboradores

Ser ambiente de colaboração e proatividade, movido pelo propósito de transformar a sociedade pela Pesquisa, Ensino e Inovação.

3.3-3. Para a UFMG

Contribuir para que a UFMG seja mundialmente reconhecida como instituição de excelência no âmbito de sua missão.

3.3-4. Para a sociedade

Ser admirada nacionalmente.

3.4- Valores

- 3.4.1- **Excelência;**
- 3.4.2- **Integridade;**
- 3.4.3- **Sustentabilidade;**
- 3.4.5- **Transformação;**
- 3.4.6- **Diversidade;**
- 3.4.7- **Criatividade;**

4. ABRANGÊNCIA

Esta Política deve ser observado por todos os Conselheiros, Diretores, membros de comitês, empregados, estagiários, aprendizes, voluntários, consultores, assessores, coordenadores de projetos, pesquisadores, fornecedores de bens e/ou serviços, parceiros de negócios e demais colaboradores que mantém relacionamento com a Fundep.

Na condução de suas atividades, conselheiros, diretores, colaboradores e parceiros da instituição observarão o disposto no Estatuto da Fundação, seu Código de Ética e Conduta, bem como a legislação aplicável, sempre praticando os princípios da boa-fé, probidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

5. DA CONDUTA DOS GESTORES

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep é uma fundação de direito privado, instituída em 1975 pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, com as seguintes finalidades, descritas no art. 4º do seu estatuto (doc. nº 02, cit.):

“Art. 4º Constituem finalidades da Fundação:

I — apoiar e fomentar a realização de atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e o Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Minas

Gerais, mediante assessoramento à elaboração de projetos, captação, concessão e gestão de recursos, e outorga e bolsas.

II — *gerenciar instituições hospitalares e de saúde, em parceria com a UFMG,*

III — *cooperar com outras instituições da sociedade, na área específica de sua competência, em especial nos campos da ciência, pesquisa e cultura em geral.* "

É credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei n° 8.958/94, para atuar como fundação de apoio a diversas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICT's, credenciamento este que exige regularidade jurídica e fiscal para a sua concessão.

Portanto, a administração da Fundep trabalha com princípios éticos e transparência, estando sempre atenta no cumprimento das exigências legais, sendo a Lei n° 12.846/2013 observada na conduta dos seus negócios, repudiando toda e qualquer prática: • desvio de Conduta; • lesiva à Concorrência; • infracional aos Direitos Humanos; • divulgação de informações confidenciais; • corrupção e fraudes, dentre outros.

6. DOS PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA

Os valores e princípios éticos que determinam a conduta profissional de cada Conselheiro, Diretor, Colaborador, faça ele parte do quadro diretivo, funcional, ou figure como um terceiro, direta ou indiretamente relacionado à Fundep, nos relacionamentos profissionais internos e externos são exemplificados pelos seguintes objetivos:

- Imprimir e manter o respeito, conforme a estrutura organizacional da Fundep;
- Promover relações alicerçadas na cordialidade, na honestidade e no respeito com os concorrentes, clientes e parceiros da Fundep, cumprindo as regras estabelecidas para este fim.
- Conduzir os negócios da Fundação de modo a primar pelo seu equilíbrio econômico e financeiro.
- Tornar a Fundação exemplo de fundação em razão dos compromissos éticos previstos nesta política;
- Envolver todos os colaboradores, dirigentes ou não, conselhos ou comissões com a integridade da Fundação contra fraudes, desvios e outras práticas ilícitas;

- Cumprir os padrões éticos estabelecidos neste documento por todos a todos os agentes internos e sua promoção junto a agentes externos;
- Manter treinamento sobre a presente política;
- Analisar periodicamente os riscos de quebra de integridade bem como políticas de mitigação;
- Manter registros contábeis que permitam a transparência das operações;
- Proceder com o aprimoramento de uma política antifraude em licitações;
- Disponibilizar um canal independente de recebimento de denúncia sobre descumprimento do presente programa de integridade;
- Proceder com medidas disciplinares em caso de violação e de proteção dos denunciantes de boa-fé;
- Instituir mecanismos que interrompam práticas lesivas e irregularidades tão logo detectadas e remediação de eventuais danos;

Os valores, regras e políticas adotadas pela Fundep estão disciplinados no Código de Ética e Conduta, o qual viabiliza evidenciar, reforçar e disciplinar os valores éticos da Fundep, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades por seus Conselheiros, Diretores, membros de comitês, empregados, estagiários, aprendizes, voluntários, consultores, assessores, coordenadores de projetos, pesquisadores, fornecedores de bens e/ou serviços, parceiros de negócios e demais colaboradores que mantém relacionamento com ela, podendo ser acessado em link específico, disponibilizado no site institucional.

7. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA MITIGAR OS RISCOS

As políticas são orientações estratégicas de alto nível, elaboradas com o intuito de formalizar um posicionamento da Fundep perante os agentes de interesse, reforçando aspectos fundamentais e garantidores da conformidade dos seus processos, aprimorando os mecanismos de gestão por meio da prevenção, detecção e correção que impeçam a ocorrência de riscos nas atividades e nas tomadas de decisão, bem como, os desvios éticos, contribuindo para a meta em ser referência em ética e integridade.

Sendo assim, e objetivando o desenvolvimento de uma cultura pautada em valores morais, a Fundep aprovou o Código de Ética e Conduta, norteando valores organizacionais preconizado em todas as suas práticas a fim de garantir uma atuação íntegra, minimizando os possíveis riscos de corrupção. Ele reúne, em um único documento, os valores e princípios éticos que determinam a conduta profissional de cada Conselheiro, Diretor, Colaborador, faça ele parte do quadro diretivo, funcional, ou figure como um

terceiro, direta ou indiretamente relacionado à Fundep, nos relacionamentos profissionais internos e externos.

Nele se têm como objetivos estimular a cultura ética, aprimorar a gestão dos riscos de integridade, prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade, melhorar os resultados e serviços prestados promovendo a imagem institucional.

Para tanto, a fim de salvaguardar esses objetivos, a Fundep conta com algumas práticas que buscam atender às legislações vigentes relacionadas à acessibilidade das informações e à transparência das relações com diversos públicos, tais como: Relatórios de Gestão anuais, onde se disciplina todas as atividades e progressos no âmbito de sua atuação (<http://www.fundep.ufmg.br/institucional/relatorios-gestao>); o Portal de Transparência, que disponibiliza informações sobre os convênios e contratos firmados na Fundação (<http://transparencia.fundep.ufmg.br>); o Fale Conosco (<http://www.fundep.ufmg.br/contato>), um Canal de Denúncias (<http://www.fundep.ufmg.br/contato/>) e um canal de comunicação no site para sanar dúvidas e enviar opiniões; e as redes sociais Facebook e LinkedIn, que contribuem para a divulgação científica e acadêmica das iniciativas gerenciadas pela Fundep.

Ademais, essa Fundação possui ainda procedimentos de verificação da aplicabilidade da Política de Integridade, seja através de sua estrutura de governança estratégica (Conselho Curador, Conselho Fiscal e Conselho Diretor), seja através de sua governança tática (Comitê Executivo, Comitê de Autonomia Gerencial, Comitê de Análise de Riscos), do Sistema de Gestão da Qualidade, (ISO 9001:2008), os quais disponibilizam mecanismos para que as deficiências encontradas em qualquer área possam realimentar continuamente seu aperfeiçoamento e atualização, garantindo, para tanto, que a sua Política de Integridade faça parte da sua rotina.

A Fundação possui ainda uma Política de Gestão de Riscos, a qual se apresenta com o objetivo de somar-se a esse cenário, institucionalizando as ações já vigentes (<http://sgi/SGQ/Paginas/Política-De-Gestão-De-Riscos0425-5456.aspx>)

Portanto, este conjunto de ações e demais normas e procedimentos internos formam o compromisso de fortalecer o ambiente de *compliance* da Fundep, em especial com a prevenção, o combate à fraude e à corrupção.

8. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Promover o conhecimento das normas aplicáveis e procedimentos desejáveis é fundamental para a disseminar a Política de Integridade da Fundep, cujas regras claras permitem que as ações e decisões sejam realizadas de modo aderente, propiciando maior conforto para os colaboradores e público envolvido, permitindo uma avaliação de conformidade e o monitoramento, bem como uma aplicação justa de sanções em caso de descumprimento.

Desse modo, o treinamento e comunicação são complementares, e ajudam essa Fundação a disseminar as normas externas e internas aplicáveis, em especial o seu Código de Ética e Conduta e a Lei Anticorrupção.

Por esse motivo, a Fundep, a partir da presente Política, diligenciará periodicamente a promoção de orientações ou treinamentos periódicos com todos os seus colaboradores internos, permitindo que estes, além do público em geral, tenham acesso fácil e irrestrito da integralidade de suas normas e procedimentos.

Essas ações de comunicação devem permitir a divulgação das iniciativas dessa Política de Integridade, fomentando e reforçando mensagens importantes e mantendo o assunto em destaque, inclusive na conversa dos colaboradores.

9. CANAIS DE DENÚNCIA

O site institucional da Fundep possui um canal confidencial para registro de condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios éticos e/ou a legislação vigente.

Para registro, basta acessar o site oficial da Fundep pelo link <http://www.fundep.ufmg.br>, clicando posteriormente “*Fale Conosco*”. Após, informar no campo “*Motivo do Contato*” em “*Canal Confidencial*”. O registro é realizado de forma segura e, se desejada, anônima.

A manifestação poderá ser realizada por colaboradores, coordenadores, corpo diretor ou qualquer pessoa que tenha apurado atos que violem os princípios éticos e/ou relativos a legislação vigente.

A Fundep afirma seu compromisso em providenciar apuração quanto ao manifestado no “Canal Confidencial”, de modo a cessar qualquer prática, sendo que não haverá retaliação aos denunciadores sobre questões de integridade.

10. MEDIDAS DISCIPLINARES E AÇÕES DE REMEDIAÇÃO

Em se tomando ciência da ocorrência de atos contrários a regras de integridade, estes serão avaliados por Comitê próprio a ser instituído, com a abertura de procedimento disciplinar, podendo o profissional envolvido ser afastado preventivamente de suas funções ou deslocado para área diversa, de modo a não atrapalhar ou influenciar no adequado transcurso da apuração da denúncia.

Apurada violação de regras de integridade, serão realizados procedimentos disciplinares resultando na aplicação de medidas administrativas, com caráter educativo e/ou punitivo, podendo o profissional ser advertido, afastado preventivamente de suas funções ou, em casos mais graves, demitido de suas funções institucionais.

Ressalta-se que a dosimetria das medidas disciplinares será aplicada em conformidade com a natureza e abrangência dos fatos comprovados, face a participação do envolvido, bem como os reflexos dos atos praticados em relação à Fundep e seus valores.

11. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

Além da monitoração cotidiana das operações e atos praticados nesta Fundação, sejam realizados pelos respectivos funcionários, coordenadores e/ou gestores, a Fundep, visando uma maior verificação da conformidade dos procedimentos em relação a padrões estabelecidos, por exemplo, políticas e procedimentos, normas, etc., ainda se submete a Auditorias Internas periodicamente realizadas, sendo estas devidamente disciplinadas em “*CARTILHA AUDITORIA INTERNA ATENDIMENTO A AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES*” (<http://sgi/ni/Documents/CARTILHA%20-%20Versão%20Final.pdf>).

12. CONCLUSÃO

Por fim, a necessidade da elaboração da Política de Integridade e Transparência se deu pela constante busca da Fundep em obter excelência, transparência, confiança e boa-fé no desenvolvimento de

suas atividades como fundação de apoio aos projetos de pesquisa da UFMG e demais instituições apoiadas.

Além disso, a importância da definição das regras e normas tornam todos os envolvidos (colaboradores, clientes, parceiros, prestadores de serviços, Diretores, Conselheiros, etc.) mais responsáveis e conscientes de que todos os atos considerados irregulares e/ou que contrariem a política e regras ora apresentadas, sofrerão consequências.

13. FONTES E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- Constituição Federal Brasileira.
- Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2014 (Lei da Anticorrupção ou da Empresa Limpa).
- Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº. 7.724/2012 (Lei Acesso à Informação).
- Lei nº. 8.958/1994 (Lei das Fundações de Apoio).
- “Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas” da Controladoria-Geral da União – CGU.